

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

## Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 395, DE 26 DE MARÇO DE 1.960

\*\*\*\*\*

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE DEZ MIL METROS DE GUIAS E SARGETAS.

R  
800  
H

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a por em CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, fazendo publicar editais na imprensa local, a execução de 10.000 (DEZ MIL) metros de guias e sargetas em ruas dos patrimônios e vilas da cidade, - ainda não dotadas desse melhoramento.

ARTIGO 2º -- Vetado.


ARTIGO 3º -- Vetado.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e sessenta.

  
(DR. RENATO CORDEIRO)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e sessenta.

  
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura